



**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO
DE FROTA
CONTRATO nº 04/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –
CAMPUS NILÓPOLIS E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS, com sede na Rua Coronel Délio Menezes Porto 1045, Centro - Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0004-49, neste ato representado pelo pelo Diretor Geral, **THIAGO MATOS PINTO**, reconduzido ao cargo pela Portaria de Pessoal n. 791 IFRJ, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº ~~2121804~~, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada no endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar, sala 03. Centro Apoio II – Alphaville. CEP: 06.541-078. Santana do Parnaíba/SP - Tel: (19) 3518-7021, (19) 3518-7000 - e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do CPF nº ~~000.000.000-00~~, RG nº ~~4.444.444-4~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 23272.000393/2023-17.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2022**, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) publicada no D.O.U. nº 241, Seção 03, de 23 de dezembro de 2022 e consta no processo nº 23343.002814.2022-17, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e entes e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. **Os serviços serão prestados no Campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).**



1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

GRUPO 09					
Item	Descrição	Valor de Referência	Quantidade	Desconto	Valor global
33	Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS – Campus Machado.	R\$ 464,26	6	100%	R\$ 00,00
34	Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: lad 87 Min	R\$ 5,96	7.500	0,01 %	R\$ 44.696,25
35	Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	R\$ 4,49	5.000	0,01 %	R\$ 22.448,00
36	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	R\$ 7,60	12.500	0,01 %	R\$ 94.991,25
37	Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS – Campus Machado, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para	R\$ 4.500,00	6	0,01 %	R\$ 17.998,20



	motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.				
38	Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos do Campus Machado.	R\$ 20.000,00	6	0,01%	R\$ 99.991,99
Valor total estimado			R\$ 280.125,69		

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e seus anexos, O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 23.343,80 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 280.125,69 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme consta na proposta.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26433 / 158483

FONTE DE RECURSOS: 1000000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 171200

PI : L20RLP01GAN

NATUREZA DE DESPESA: 339030.01 (COMBUSTÍVEIS)

339039.19 (MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS)

NOTA DE EMPENHO: ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS: 2023NE000056
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: 2023NE000057

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

6. DO REAJUSTE

6.1. As condições para a concessão de reajuste de preços são as discriminadas no Edital e anexos.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.1.1. A contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas na legislação própria (Lei nº 8.666/1993, art. 56).

7.2. As condições para a prestação da garantia são as previstas no Edital da licitação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato e início dos serviços, a empresa contratada deverá designar representante credenciado para comparecimento à sede da instituição contratante, para a realização de reunião de trabalho com a equipe de fiscalização a ser formalmente designada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária RJ, Subseção judiciária Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Nilópolis/RJ, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE APARECIDA DA FONSECA MAR
Data: 22/03/2023 14:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUELINE DA FONSECA MARTINS
SUBST. DIRETOR GERAL DO CAMPUS
NILÓPOLIS DO IFRJ

RENATA NUNES
FERREIRA: 3711227223
343

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA: 3711227223
Dados: 2023.03.22 15:04:50 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIARA FERNANDES KOLHER
Data: 22/03/2023 14:52:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IFRJ

MATEUS FELIPE
FRANCELINO DE
SOUZA: 4130990209

Assinado de forma digital
por MATEUS FELIPE
FRANCELINO DE
SOUZA: 4130990209

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA